



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/24670

OBJETO: Solicitação de aquisição de equipamento para laboratório clínico

REQUISITANTE: Superintendência da Atenção Especializada

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Através do PD 2024/18191, foi realizado o PE 76/25, resultando na NE 2026/6942 - aquisição de analisador bioquímico para a implantação de rotinas analíticas no LUPA – Laboratório UPA Cassino.

Como requisito para a instalação do analisador bioquímico SX-260, encontra-se a necessidade de disponibilidade de água adequada à rotina no laboratório.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual. O item pretendido não foi previsto no plano anual visto ser recomendação específica para a instalação de equipamento adquirido, por esta razão necessita ser adquirido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Para o fornecimento do equipamento à SMS, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento Especial,
- b) Certificado de Boas Práticas dos fabricantes,
- c) Registro dos equipamentos na ANVISA,

3.2. O equipamento deverá ser entregue na rua almirante Barroso nº 83, setor de Almoxarifado, e posteriormente instalado na UPA Cassino.

3.3. O equipamento será considerado instalado após validação e treinamento da equipe do laboratório.

3.4. O valor do equipamento deverá contemplar mão de obra e peças necessárias para a primeira manutenção preventiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Uma estação de osmose reversa para tratamento de água, para uso laboratorial, contendo estágios de carvão ativado, membrana de osmose reversa, polidor leito misto e cartucho bacteriológico e vazão mínima de 10 litros/hora.

4.2. Neste sentido, não há memória de cálculo a ser apresentada.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: VENDA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- ACL - Produtos para Laboratórios
- Prolab
- Acquamedic

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de uma estação de osmose reversa para o tratamento de água, conforme as seguintes especificações/condições descritas no item 4.1.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois trata-se da aquisição de somente um equipamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum

Fiscal Técnico: Günther Honscha - 944201

Fiscal Administrativo: Gabriela Dall'Igna Luiza - 82490-7

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 1º de junho de 2026.

**Günther Honscha
Bioquímico
SMS**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!